



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO Nº 1.120/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede em Ubatuba/SP, à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. JOSUE DA SILVA GULLI**, portador do CPF: 366.286.068-64 e RG: 41.968.320-3 em virtude do resultado do **Registro de Preços de Medicamentos para atender Ordens Judiciais e a Rede Municipal de Saúde**, conforme especificações descritas no **Anexo I**, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 6.264/15, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI de CNPJ nº 11.195.057/0001-00, com sede à Rua Marcos Tamassia, nº 153, Avaré/SP – C.E.P. 18708-380, neste ato representada(o) por **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS** portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 20.833.839-8 SSP/SP e de CPF nº 068.093.798-60, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I, no valor do lote **R\$ 2.241.945,12 (dois milhões e duzentos e quarenta e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)** conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO.:	QTD.	U. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACETILCISTEINA 100 MG/ML INJETAVEL 3 ML	3.200	AMP	R\$ 4,51	R\$ 14.432,00
9	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO 100 MG	1.080	CMP	R\$ 0,65	R\$ 702,00
10	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO 81 MG	540	CMP	R\$ 0,43	R\$ 232,20
17	ÁCIDO GLUTÂMICO 100 MG + TARTARATO DO ÁCIDO GAMAMINOBUTÍRICO 100 MG + FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO ORGANONEUROCEREBRAL (ORGANO NEUROCEREBRAL): ÁCIDO GAMAAMINOBUTÍRICO (BITARTARATO) 100mg + ÁCIDO GLUTÂMICO 200MG + FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO 50MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 25MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG + CIANOCOBALAMINA 5 MG. MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER O ORGANO NEUROCEREBRAL	1.080	DRG	R\$ 3,30	R\$ 3.564,00
35	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30MG - NESINA PIO	1080	CMP	R\$ 7,36	R\$ 7.948,80
36	ALOGLIPTINA 25 MG	540	CMP	R\$ 4,66	R\$ 2.516,40





	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS				
49	AMOXICILINA+CLAVULANATO 50+12,5 MG/ML FRASCO 75 ML AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 75 ML ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6.000	FR	R\$ 52,00	R\$ 312.000,00
50	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500+125 MG COMPRIMIDO AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	260.000	CMP	R\$ 3,67	R\$ 954.200,00
67	BACLOFENO 10mg	4.860	CMP	R\$ 0,24	R\$ 1.166,40
80	BISOPROLOL 2,5mg	540	CMP	R\$ 0,71	R\$ 383,40
83	BRINZOLAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA BRINZOLAMIDA COLÍRIO 5 ML BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML	18	FR	R\$ 92,00	R\$ 1.656,00
91	CÁLCIO INELATTE TABLETE MASTIGÁVEL DE CÁLCIO E VITAMINA D SUPLEMENTO. POR ORDEM JUDICIAL DEVE SER O INELATTE E NÃO OUTRO SUPLEMENTO	1080	TBL	R\$ 2,50	R\$ 2.700,00
104	CARVEDILOL 6,25 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	360.000	CMP	R\$ 0,09	R\$ 32.400,00
109	CREME DE CETOCONAZOL 20 MG/G (2%). BISNAGA/TUBO CONTENDO 30 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10.000	BIS	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00
125	CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG EM CÁPSULA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	40.000	CAP	R\$ 1,39	R\$ 55.600,00
140	CLORTALIDONA 50 MG CLORTALIDONA COMPRIMIDOS DE 50MG.	1.080	CMP	R\$ 0,50	R\$ 540,00
165	DIGOXINA 0,25 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	160.000	CMP	R\$ 0,20	R\$ 32.000,00
166	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	45.000	CMP	R\$ 0,28	R\$ 12.600,00
167	DILTIAZEM 90 MG CARDIZEM SR CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG EMBALAGEM DE 20 CAPSULAS	1.080	CMP	R\$ 2,80	R\$ 3.024,00
188	EMPAGLIFOZINA 25mg EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - JARDIANCE 25MG	4.320	CMP	R\$ 7,69	R\$ 33.220,80
203	ESOMEPRAZOL 40mg ESOMEPRAZOL 40MG . OMEPRAZOL MAGNÉSICO 40MG CAIXA CONTENDO	540	CAIXA	R\$ 196,00	R\$ 105.840,00





	28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA DEVENDO SER O ESOMEX POR ORDEM JUDICIAL				
206	ESTRIOL 1 MGG (0,1%) EM CREME VAGINAL.TUBO/BISNAGA CONTENDO 50 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	300	BIS	R\$ 24,99	R\$ 7.497,00
207	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG DABIGATRANA 110MG = PRADAXA	2.160	CMP	R\$ 4,99	R\$ 10.778,40
231	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO PARES DE AMPOLAS DE 1ML E 2ML	5.000	AMP	R\$ 7,11	R\$ 35.550,00
259	HYLO GEL HYLOGEL 2% HIALURONATO DE SÓDIO 2MG/ML EM SOLUÇÃO OFTÁLMICA EM FRASCO GOTEJADOR DE 10 ML. POR ORDEM JUDICIAL DEVE SER O HYLO-GEL 2%	24	FR	R\$ 95,48	R\$ 2.291,52
270	ISSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL DINITRATO DE ISSORBIDA 5 MG EM COMPRIMIDO SUBLINGUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.000	CMP	R\$ 0,34	R\$ 340,00
294	LINAGLIPTINA 5mg TRAYENTA 5 MG	540	CMP	R\$ 8,20	R\$ 4.428,00
297	LORAZEPAN 2mg	540	CMP	R\$ 0,23	R\$ 124,20
309	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO METILDOPA 250 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	400.000	CMP	R\$ 0,69	R\$ 276.000,00
311	METOCLOPRAMIDA 10 MG METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDOS DE 10 MG.	150.000	CMP	R\$ 0,065	R\$ 9.750,00
330	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO NIFEDIPINA/NIFEDINPINO 20 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	350.000	CMP	R\$ 0,20	R\$ 70.000,00
336	NITROFURANTOÍNA 100 MG EM CÁPSULA DURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	64.000	CAP	R\$ 0,37	R\$ 23.680,00
359	PENTOXIFILINA 400 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	56.000	CMP	R\$ 1,66	R\$ 92.960,00
365	PIOGLITAZONA 30mg CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA COMPRIMIDO DE 30MG	540	CMP	R\$ 2,99	R\$ 1.614,60
370	PITAVASTATINA CÁLCICA 2 MG	540	CMP	R\$ 1,75	R\$ 945,00
406	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000	1.080	CMP	R\$ 4,85	R\$ 5.238,00





MG - JANUMET					
425	TELMISARTANA 80mg COMPRIMIDO DE 80 MG DE TELMISARTANA	1.080	CMP	R\$ 2,00	R\$ 2.160,00
433	TINIDAZOL+MICONAZOL 30+20 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 45 G TINIDAZOL 30 MG/G + NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL.TUBO/BISNAGA CONTENDO NO MÍNIMO 40 G ACOMPANHADO DE APLICADORES (PELO MENOS 7 APLICADORES PARA CADA BISNAGA). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4.000	BIS	R\$ 14,50	R\$ 58.000,00
439	TORVAL CR 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA DE ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO 300MG. POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DEVE SER O TORVAL CR 300MG	540	CMP	R\$ 1,09	R\$ 588,60
440	TORVAL CR 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA DE ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO 500MG. POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DEVE SER O TORVAL CR 500MG	3.780	CMP	R\$ 1,87	R\$ 7.068,60
450	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO VARFARINA SÓDICA 5 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	90.000	CMP	R\$ 0,15	R\$ 13.500,00
457	XIGDUO XR 10/1000MG XIGDUO XR 10/1000MG . DAPAGLIFOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG LIBERAÇÃO PROLONGADA. POR DETERMINAÇÃO DE ORDEM JUDICIAL MEDICAMENTO FORNECIDO DEVE SER O DE REFERÊNCIA	2.160	CMP	R\$ 6,29	R\$ 13.586,40
458	ZOLPIDEM 10mg HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	540	CMP	R\$ 0,22	R\$ 118,80
VALOR TOTAL R\$ 2.241.945,12					

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **Registro de Preços de Medicamentos para atender Ordens Judiciais e a Rede Municipal de Saúde**, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, que integra a presente Ata de RP, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos materiais junto à COMPROMITENTE, através de **AF – Autorização de Fornecimento**.

2.2 - A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;



2.3 – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 – Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A **COMPROMISSÁRIA** deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

2.6 - A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.7 – A **COMPROMITENTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela **COMPROMISSÁRIA**;

3.2 – Os preços apresentados pela **COMPROMISSÁRIA** terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da **COMPROMISSÁRIA**, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 – À **COMPROMISSÁRIA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.5 – Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 2.241.945,12 (dois milhões e duzentos e quarenta e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)**.

Fonte 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou





indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS MÍNIMAS

6.1 – Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita Conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes Integrantes e inseparáveis.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS

8.1 – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**.

8.2 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de até **10 (dez) dias após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.





11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.3.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.3.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.3.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.3.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.3.5 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do artigo 20 do Decreto nº 5.782/2013 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.4.1 – por razão de interesse público; ou

11.4.2 – a pedido do fornecedor.

11.5 – Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

11.5.1 – Junto ao Órgão Gerenciador:

11.5.1.1 – Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

11.5.1.2 – Comprovação das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

11.5.2 – Junto à Unidade Contratante:

11.5.2.1 – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1 – No ato da assinatura da ATA, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art.61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: <http://prefeitura.ubatuba.sp.gov.br/Certidao/solicitacao.jsf>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

12.2 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão





do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

12.4 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12.5 - Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará sujeito à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

13.2 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.3 – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP,

19 MAIO 2023

JOSUE DA SILVA GULLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIZ ANTONIO DOS
SANTOS:06809379860

Assinado de forma digital por LUIZ
ANTONIO DOS
SANTOS:06809379860
Dados: 2023.05.08 15:46:33 -03'00'

REPRESENTANTE
AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI